CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
PROTOCOLO Nº 5123
DATA ENTR 27/10/22
HORÁRIO 08:22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 660/2022

Dispõe sobre o funcionamento do Plenarinho Dr. Jair Roberto da Silva, que passa a ter as seguintes finalidades e atribuições de interesse público.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - No Plenarinho Dr. Jair Roberto da Silva só poderá ser afixado placas alusivas com as seguintes homenagens aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal:

I. Galeria de centenários de ex-prefeitos e ex-presidentes da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG.
II. Galeria das doze primeiras ex-vereadoras da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG.

Art. 2º - O Plenarinho só pode ser utilizado pelas seguintes finalidades de interesse público:

§ 1º - Reuniões das seguintes comissões de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal:

I. Comissões Permanentes;
II. Comissões Especiais;
III. Comissões Temporárias;
IV. Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 2º - Receber autoridades e funcionários dos Três Poderes da União.

§ 3º - Receber autoridades e funcionários do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º - Receber reuniões de interesse público com associações, sindicatos, cooperativas, entidades, funcionários públicos, entre outros, desde que o pedido seja protocolado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 26 de outubro de 2022.

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA:

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o art. 40° da Lei Orgânica Municipal e art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelecem minha competência em organizar, zelar e cuidas das estruturas físicas do prédio da Câmara Municipal.

Observando a Lei Municipal n° 1.077/2011, que regulamentou todos os setores administrativos para o bom desempenho dos parlamentares e com isso atender bem a nossa população em geral de Visconde do Rio Branco.

Após uma busca realizada no Arquivo da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, constatamos que o Projeto de Resolução n° 363/2008, que denominou o Plenarinho, não contém em seu corpo quais as finalidades do local e também sobre as homenagens que poderão ser afixadas em seu interior. Não existe nenhuma legislação que regulamenta a Galeria das Ex-Vereadoras e também a Galeria dos Centenários.

Estamos fazendo reformas importantes na Casa para que futuramente outras legislaturas não tenham problemas de mandatos anteriores. Portanto, peço aos nobres pares a aprovação deste importante projeto para que possamos organizar melhor o Plenarinho Dr. Jair Roberto da Silva.

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal